

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO
PISO ENFERMAGEM
2023/2025**

SINDICATO DOS EMP ESTABEL SERV DE SAUDE DE POUSO ALEGRE, CNPJ n. 19.133.222/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA NERCI RIBEIRO OLIVEIRA DA COSTA;

E

SINDICATO HOSPITAIS CLÍNICAS E CASAS SAUDE EST M GERAIS, CNPJ n. 17.450.123/0001-27, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). GILMAR FERRAZ DE OLIVEIRA;

celebram a presente TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **de Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde com abrangência territorial em Pouso Alegre.**

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva para pagamento do piso deverá ser aplicado aos trabalhadores dos Hospitais Privados e Clínicas, que fazem parte da categoria representada pelos sindicatos acordantes, **excetuando-se** as empresas que atendem mais de 60% do SUS, que possuem regimento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

Piso nacional dos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem é para jornada de 220h mensais e será pago de forma proporcional à jornada trabalhada.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do convencionado no presente Termo aditivo à CCT, as partes acordantes se comprometem a cumprir todas as decisões proferidas nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 pelo Pretório Excelso STF, seja ainda em sede de liminar / cautelar, bem como a decisão de mérito;

Parágrafo Segundo – Considerando a decisão atualmente prevalecente nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 pelo Pretório Excelso STF, as partes concordam em estabelecer o escalonamento para a completa implementação do piso salarial previsto na Lei 14.434/2022, período este com data de início em setembro de 2023 (vencimento de salário em outubro de 2023) e término em setembro de 2024 (salário vencível em outubro de 2024);

Parágrafo Terceiro – Caberá ao empregador, objetivando implementar os pisos salariais da Lei 14.434/2022 (de acordo com função e carga horária dos empregados) conceder aumentos semestrais aos empregados correspondentes a:

- a) 40% (quarenta por cento) da diferença entre o piso salarial (observando-se para tanto a função e carga horária cumprida pelo empregado) e o salário atual do empregado a ser concedido no salário de setembro de 2023 (vencimento em outubro 2023);
- b) 30% (trinta por cento) da diferença entre o piso salarial (observando-se para tanto a função e carga horária cumprida pelo empregado) e o salário atual do empregado a ser concedido no salário de março de 2024 (vencimento em abril 2024);
- c) 30% (trinta por cento) da diferença entre o piso salarial (observando-se para tanto a função e carga horária cumprida pelo empregado) e o salário atual do empregado a ser concedido no salário de setembro de 2024 (vencimento em outubro 2024);

Parágrafo Quarta – Na impossibilidade de pagamento da primeira parcela, até o quinto dia útil do mês de outubro, por conta de já ter ocorrido o fechamento da folha, em razão da data de assinatura do presente instrumento, fica autorizada o pagamento devido na folha de pagamento do mês seguinte (outubro/2023), acrescido da diferença retroativa.

Parágrafo Sétimo – na eventualidade da ocorrência de rescisão do contrato de trabalho dos empregados abrangidos pelo presente Termo aditivo à CCT, sem justa causa, as verbas rescisórias deverão ser calculadas com base no valor do piso nacional da enfermagem vigente na época do pagamento.

Parágrafo Oitavo – Fica a critério do empregador efetuar as antecipações dos pagamentos das diferenças aqui acordadas.

Parágrafo Nono – O não cumprimento do aqui acordado, sujeita o empregador nas penalidades previstas na Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Décimo – Os empregadores que já aplicaram o piso salarial da enfermagem, em sua totalidade ou em condições mais favoráveis, deverão manter a forma de pagamento, não se aplicando a proporcionalidade prevista no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios que possam surgir em face da aplicação de disposições constantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Isto posto, e estando as partes de acordo com a redação, lavrou-se o presente instrumento coletivo de trabalho em 2(duas) vias de igual teor e fórmula, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

presidente.seesspa@gmail.com

Assinado
 
D4Sign

MARIA NERCI RIBEIRO OLIVEIRA DA COSTA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMP ESTABEL SERV DE SAUDE DE POUSO ALEGRE

gilmarferraz60@hotmail.com

Assinado
 
D4Sign

GILMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

SINDICATO HOSPITAIS CLÍNICAS E CASAS SAUDE EST M GERAIS

Pouso Alegre - Termo pdf

Código do documento ea66455a-9992-4869-8634-0f950b5194aa



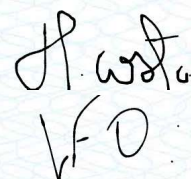
Assinaturas



Maria Nerci Ribeiro O. Da costs
presidente.seesspa@gmail.com
Assinou como parte



Gilmar Ferraz de Oliveira
gilmarferraz60@hotmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

25 Oct 2023, 17:47:49

Documento ea66455a-9992-4869-8634-0f950b5194aa **criado** por FABIANA NERES DA SILVA COUTO (df816dcc-807c-4d56-927d-3cfda6582c43). Email: administrativo@centraldoshospitais.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-25T17:47:49-03:00

25 Oct 2023, 17:48:20

Assinaturas **iniciadas** por FABIANA NERES DA SILVA COUTO (df816dcc-807c-4d56-927d-3cfda6582c43). Email: administrativo@centraldoshospitais.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-25T17:48:20-03:00

25 Oct 2023, 18:08:11

MARIA NERCI RIBEIRO O. DA COSTS **Assinou como parte** (63626706-8ad4-4a6c-91c3-190ae45aaa40) - Email: presidente.seesspa@gmail.com - IP: 138.255.223.48 (138-255-223-48.fullnet.com.br porta: 29338) - [Geolocalização: -22.245747 -45.8894247](#) - Documento de identificação informado: 479.326.276-72 - DATE_ATOM: 2023-10-25T18:08:11-03:00

25 Oct 2023, 20:12:54

GILMAR FERRAZ DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (c5a9db39-828f-4639-adaa-c47a6cc260ff) - Email: gilmarferraz60@hotmail.com - IP: 191.185.25.233 (bfb919e9.virtua.com.br porta: 59260) - [Geolocalização: -19.8650306 -43.990488](#) - Documento de identificação informado: 221.384.046-68 - DATE_ATOM: 2023-10-25T20:12:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):910c686879caa1abe2c7da83fc5f52e42833bc8ec7993945146cc50a62e3eafa

(SHA512):26c87b8184b3dbaff9672f88445d415e36aa50a8e04b1f02734fc1b95484d1ee96c542990a85726a3304d709243db1ecc9d28cbc012c0256e0dcf906431f0c6a



Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign